

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 20238, 20545/2020

Valor: R\$ 2.484,16

Avaré, 09 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 18168, 20586/2020

Valor: R\$ 2.594,17

Avaré, 09 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Sec. Mun. De Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenv. e Assist. Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 14205, 14206/2020

Valor: R\$ 360,00

Avaré, 09 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Sec. Mun. De Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de autoelétrica leve e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículo da Secretaria Municipal de Desenv. e Assist. Social.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 20589/2020

Valor: R\$ 484,50

Avaré, 09 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Sec. Mun. De Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em refrigerador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para assegurar a adequada conservação de vacinas nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Refrigeração Humberto e Martins Ltda.
ME

Empenho(s): 10289/2020

Valor: R\$ 2.830,00

Avaré, 09 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de locação de equipamentos multifuncionais a laser e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda. EPP

Empenho(s): 18174, 18175, 18176, 18177/2020

Valor: R\$ 4.097,50

Avaré, 09 de novembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação legal no Diário Oficial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/ A IMESP

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 16.004,16

Avaré, 09 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 11785/2020

Valor: R\$ 2.360,00

Avaré, 09 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal